



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 128

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 128

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.118, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 435.640,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
29	020101	04.122.0001.2002	3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000,00
30	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.000,00
58	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
179	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
191	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
195	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00
221	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
425	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.640,00
254	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
262	020502	12.365.0014.2032	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	30.000,00
338	020602	15.451.0018.1029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
415	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00
TOTAL GERAL					435.640,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I - R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e quarenta reais), oriundos de excesso de arrecadação do exercício em curso;
- II - R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
36	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
37	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
38	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
60	020203	04.122.0005.1005	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.000,00
135	020304	08.244.0011.1013	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
227	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-1.000,00
267	020502	12.365.0014.2033	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-30.000,00
382	020604	27.811.0021.1056	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
396	020605	18.541.0024.1042	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
419	020701	99.999.0027.0998	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – RPPS	-300.000,00
TOTAL GERAL					-377.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 128

Página 3 de 4

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 06/07/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: 26FMW69D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 128

Página 4 de 4

DECRETO Nº 3.119, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto nº 2.877, de 15 de julho de 2013, nos termos que especifica.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.877, de 15 de julho de 2013, autorizou o pagamento de empenhos liquidados e inscritos em restos a pagar do exercício financeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a despeito do decreto acima mencionado vários credores firmaram termo de adesão ao regime de pagamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO que o Município continua sofrendo constantes quedas na arrecadação nos últimos meses;

CONSIDERANDO que em razão das constantes quedas na arrecadação não há possibilidade, no momento, de honrar os pagamentos autorizados pelo Decreto nº 2.877, de 15 de julho de 2013, sob pena de paralisação de serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, limpeza pública e outros;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2016, os efeitos do Decreto nº 2.877, de 15 de julho de 2013, notadamente todos os pagamentos decorrentes de "Termos de Adesão" firmados com credores do Município.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 30 de junho de 2016 e revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá

fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 06 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: FNUFWGGO